



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Comissão de Viação e Transportes

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### PROJETO DE LEI Nº 6.319, DE 2009

Institui a Década de Ações de  
Segurança no Trânsito.

**Autor:** Deputado **HUGO LEAL**

**Relator:** Deputado **SÉRGIO BRITO**

#### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 6.319, de 2009, proposto pelo Senhor Deputado Hugo Leal. A iniciativa institui a “Década de Ações para a Segurança no Trânsito”, a vigor de 2010 a 2020. Durante a década, segundo o projeto, os entes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário deverão publicar todos os anos um Balanço que contemple o registro quantitativo e qualitativo de todas as iniciativas e ações que forem desenvolvidas no ano anterior para a promoção da melhoria da segurança no trânsito.

O projeto determina a obrigação de o Poder Público desenvolver atividades educativas, informativas, de promoção, de conscientização e de estímulo à participação da sociedade para a redução da violência no trânsito.

A proposta determina, ainda, que, no prazo de um ano contado da publicação da lei, a União encaminhe ao Congresso Nacional um Plano Nacional para Ações de Segurança no Trânsito, em sintonia com a



Resolução das Nações Unidas que institui a Década de Ações para a Segurança no Trânsito.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Iniciativa da Organização Mundial de Saúde (OMS) e recomendada pela Organização das Nações Unidas (ONU), o Programa “Década de Ações de Segurança no Trânsito 2010/2020” encerra um compromisso formal de todos os países membros das Nações Unidas em torno de se definirem políticas públicas e ações efetivas em defesa da segurança no trânsito e da prevenção das mortes e dos traumas nas ruas e estradas de todo o mundo.

O lançamento das bases da DÉCADA GLOBAL DE AÇÕES PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO para os países de língua latina aconteceu no mês de fevereiro de 2009, em Madri, durante o ENCONTRO DE SEGURANÇA VIÁRIA PARA A IBEROAMERICA E O CARIBE. Dentre as recomendações constantes do documento denominado CARTA DE MADRID definiu-se que: “O período 2010-2020 deverá ser declarado como a Década Mundial da Segurança Viária. As atividades que nela sejam desenvolvidas deverão conduzir para uma redução substancial das taxas de mortalidade previstas. Recomenda-se aos países pôr em funcionamento essas ações para chegar às metas de redução em 50% dos índices de vítimas mortais por acidentes viários em 2020”.

Isso posto, o projeto, ora apresentado, certamente, servirá de alerta para a importância mundial que hoje se dá ao tema da redução do número de mortes no trânsito e tem por objetivo primordial a



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Comissão de Viação e Transportes**

promoção da redução dos índices de mortalidade no trânsito mediante a implementação de políticas públicas relacionadas à segurança viária. Com efeito, o projeto tem o mérito de normatizar importante iniciativa mundial consistente no empenho conjunto das nações pela paz no trânsito.

Fruto da iniciativa do Senhor Deputado Hugo Leal – parlamentar que tem trabalhado com talento e dedicação em favor da segurança no trânsito – o projeto quer inculcar, na sociedade brasileira em geral e nos responsáveis pela administração do trânsito em particular, o sentido de urgência na implementação de medidas voltadas para a segurança no trânsito tendo em vista a situação precária de segurança encontrada no sistema viário nacional e a escassez de providências tomadas pelo Estado brasileiro.

O Brasil exhibe estatísticas vergonhosas de acidentes. Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o trânsito brasileiro faz mais de 35 mil vítimas fatais por ano, média, portanto, de 95 mortes diárias, o que equivale à queda de um avião de grande porte lotado, a cada três dias. Com frota de cerca de 50 milhões de veículos, boa parte deles em precárias condições de funcionamento, gastam-se cerca de R\$ 30 bilhões em despesas hospitalares, indenizações e outros custos envolvidos nesses acidentes.

Dessa forma, o projeto merece aprovação, estando em perfeita consonância não só com o Programa “Década de Ações de Segurança no Trânsito”, mas com os reclamos da sociedade por ações mais proativas do Poder Público.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Comissão de Viação e Transportes**

Face ao exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei  
n.º 6.319, de 2009.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2011.

**Deputado Sérgio Brito**  
**Relator**